CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, de 19 de abril de 2022.

"Dá nova redação aos artigos 5º e 7º do Decreto Lei 322, de 25 de agosto de 2.015"

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo

Artigo 1º - O artigo 5ª, do Decreto Lei nº 322, de 25 de agosto de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 5º** - A homenagem será composta de diploma a serem entregues aos premiados em sessão Solene, ***agendada no transcorrer da última semana do mês de NOVEMBRO de cada ano***, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, para este fim".

Artigo 2º - O artigo 7ª, do Decreto Lei nº 322, de 25 de agosto de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 7º** - Os atiradores serão indicados através de ofício encaminhado à Câmara Municipal, devendo o Chefe de instrução justificar os ***motivos da indicação*** de cada atirador, ***até o 10º(décimo) dia útil do mês de NOVEMBRO do corrente ano da concessão da honraria".***

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 19 de abril de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal de Leme.
Em 20/04/2022

William Carlos Zero da Silva
Coordenador Legislativo